



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020**

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**COMPOSIÇÃO DO EDITAL:**

	PREÂMBULO
1	DO OBJETO
2	DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME
3	DO CREDENCIAMENTO
4	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7	DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
9	DA HABILITAÇÃO
10	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
11	DOS RECURSOS
12	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14	DA ADJUDICAÇÃO
15	DA HOMOLOGAÇÃO
16	DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
17	DA FORMA DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
18	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19	DAS OBRIGAÇÕES DO TCE/AL E DO CONTRATADO
20	GESTÃO DO CONTRATO
21	DO PAGAMENTO
22	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**ANEXOS:**

I	TERMO DE REFERÊNCIA
II	MINUTA DO CONTRATO
III	PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020**

**PREÂMBULO**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, situado na Av. Fernandes Lima, 1047, Farol, Maceió/AL, CEP: 57.055-903, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4/2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal edição de 08 de janeiro de 2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, como critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 68.118/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital (**DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS -ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP**).

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante do quadro deste Tribunal, denominado Pregoeiro, e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema “COMPRASNET”, constante na página eletrônica [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à Internet (link principal e link de contingência), para atender as necessidades deste Tribunal de Contas, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**LOCAL:** <http://comprasgovernamentais.gov.br>

**DATA DA SESSÃO:** 24/07/2020

**HORÁRIO:** 10h00 (horário de Brasília)

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**UASG:** 925473 – Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**2.3.** Nos casos de indisponibilidade de acesso do Pregoeiro à sala de disputa de lances, no sistema “COMPRASNET”, que impeça o início da disputa até às 12h00 será aplicada a regra do subitem anterior.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (arts. 9º a 11 do Decreto nº 10.024/2019), sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

3.3. O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Esta licitação é destinada exclusivamente às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada, e art. 6º, do Decreto nº 8.538/20015, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam em condições de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, e em processo de dissolução ou liquidação. No entanto, a empresa em processo de recuperação judicial, poderá participar, desde que apresente a decisão judicial que comprove a aprovação e homologação do plano de recuperação ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a aptidão econômica e financeira a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e
- 4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.3.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.3.8. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



5.6 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, que ocorrerá a partir do dia **13.07.2020, até às 10h00 do dia 24.07.2020.**

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor mensal e total do item

6.1.2. descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 7. DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.11.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.11.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.12.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.13.** Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



**7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.24.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.25.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.26.1.** no país;

**7.26.2.** por empresas brasileiras;

**7.26.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



**7.26.4.** ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.28.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado e procedência, além de outras informações pertinentes,





encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** SICAF;

**9.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.1.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.2.2.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.2.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, os documentos relacionados nos **itens 6 e 10 do Anexo I** - Termo de Referência, assim como, os constantes na legislação vigente.

**9.3.** A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o Pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de



expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 8.302/2014;

- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e para a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**9.4.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**9.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo

**trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



**13.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@tce.al.gov.br](mailto:cpl@tce.al.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Av. Fernandes Lima, 1047, Farol, Maceió/AL, CEP 57.055-903.

**13.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**13.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**13.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**13.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**13.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**13.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO**

**14.1.** A Adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no **item 15** deste Edital.

**14.2.** Após a Adjudicação realizada pelo Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

## **15. DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** A Homologação da Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exm<sup>o</sup>. Senhor Conselheiro Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## **16. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

## 17. DA FORMA DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**17.1.** A forma de execução e as condições de recebimento e dar-se-ão conforme respectivamente os **Itens 08 e 09 do anexo I** - Termo de Referência.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

**Atividade:** 01.032.0002.4469 – Gestão da Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

**Natureza da Despesa:** 33.90.40-00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DO TCE/AL E DO CONTRATADO

**19.1.** As obrigações do TCE/AL e do Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, em especial os contidos nos **Itens 11 e 12, respectivamente.**

## 20. GESTÃO DO CONTRATO

**20.1.** A gestão e a fiscalização da execução dos contratos, consistirão, mas não se resumirão, na verificação da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Gestor/Fiscal do contrato, especialmente designados pela Direção Geral.

**20.2.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste Pregão, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem qualquer ônus ao TCE-AL.

## 21. DO PAGAMENTO

**21.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Item 13** do Anexo I - Termo de Referência.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1.** As sanções administrativas são as estabelecidas no **Item 17** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.



---

## 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.6. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, **exclusivamente** através do e-mail: [cpl@tce.al.gov.br](mailto:cpl@tce.al.gov.br).

23.7. Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste Edital no site oficial deste Tribunal: [www.tce.al.gov.br](http://www.tce.al.gov.br).

23.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.8.1. Anexo I: Termo de Referência;

23.8.2. Anexo II – Minuta do Contrato; e

23.8.3. Anexo III: Planilha de Dados da Empresa.

Maceió/AL, 10 de julho de 2020.

**CLÁUDIO CORREIA**  
Pregoeiro

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de serviços de acesso à Internet (link principal e link de contingência), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** A licitação será dividida em dois itens, formados por itens, conforme tabelas abaixo, facultando ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, contudo, pela natureza do objeto, o vencedor do item 01 não poderá adjudicar o item 02.

**1.3.** Incluindo instalação, equipamentos, configuração e manutenção conforme especificações no item 4 deste Termo de Referência

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC tem, cada vez mais, desempenhado papel essencial na utilização dos dados e informações como suporte às práticas organizacionais, tanto na esfera privada quanto na pública. Além disso, a TIC permeia todas as áreas das organizações, tangenciando o negócio e apoiando o atendimento das exigências por agilidade, flexibilidade, efetividade e inovação.

**2.2.** O planejamento adequado de TIC alinhando suas ações e estratégias aos objetivos da organização constitui item imprescindível para o alcance dos mesmos. No contexto da administração pública, a boa utilização da TIC é indispensável para a melhor gestão dos recursos e para prestar melhores serviços aos cidadãos. O Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE-AL vem instituindo Políticas de TIC, visando:

**2.1.1.** A racionalização na utilização de recursos de TIC;

**2.1.2.** A integração e a interoperabilidade de seus serviços, processos e aplicações;

**2.1.3.** A padronização técnica de seus serviços, processos, aplicações e dados; e

**2.1.4.** A utilização de recursos de TIC para assegurar a transparência das ações governamentais suas e de seus Jurisdicionados.

**2.3.** Com o objetivo de definir e coordenar as ações e a utilização dos recursos de TIC no âmbito da Administração Pública, o TCE-AL vem modernizando seu parque tecnológico, dito isto, atualmente este tribunal possui serviços de acesso à Internet fornecidos pela empresa Veloo Telecom a velocidades de 200 Mbps.

**2.4.** Esse link tem sua velocidade dimensionada de forma a atender diversos serviços que o Tribunal oferece aos usuários internos e externos, como e-mail, navegação web, Processo Eletrônico, Diário Eletrônico, Consulta Processual, Consulta a Jurisprudência, Acórdãos, Prestação de Contas, entre outros que estarão para serem implementados como o SAGRES e e-TCE.

**2.5.** Pelo fato da criticidade desses serviços é que existe a necessidade de contratação de dois links de operadoras diferentes, de forma que, caso haja uma falha em algum destes circuitos, o segundo assumirá o tráfego que antes era direcionado ao primeiro. Também existe a possibilidade de ambos os links atuarem com tráfego distribuído a fim de melhorar a performance de algumas aplicações e serviços.

2.6. Devido a algumas características técnicas da rede mundial de internet, quando ocorre falha em um dos links, o processo completo de “chaveamento” pode levar diversas horas ou dias, prejudicando o fornecimento dos serviços aos usuários. Como forma de contornar essa situação, este Tribunal já é um sistema autônomo (Autonomous System - AS) com numeração IP própria e equipamentos específicos para esta finalidade.

### 3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. A modalidade de licitação adotará como regime de execução o PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

3.2. O modo de disputa a ser adotado deverá ser aberto e fechado onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. Quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de Acesso à Internet com Velocidade de 150 Mbps (link principal) com dupla abordagem.	Mês	1
2	Serviço de Acesso à Internet com Velocidade de 150 Mbps (link de contingência) com dupla abordagem	Mês	1

4.2. As seguintes características são válidas para todos os itens objetos desta contratação.

4.2.1. A abordagem dos links via fibra óptica deverá ser realizada desde o ponto de presença das CONTRATADA até o data center da CONTRATANTE por meio de dutos existentes;

4.2.2. Cada CONTRATADA deverá interligar seus CPEs, localizados no data center da CONTRATANTE, aos roteadores BGP da CONTRATANTE;

4.2.3. Deverá prover uma solução de alta disponibilidade, constituída de equipamentos (roteadores) que assegurem de maneira automática a continuidade dos serviços no caso de ocorrência de falhas;

4.2.4. Deverá ser garantida a largura de banda CONTRATADA;

4.2.5. Estes serviços deverão incluir todos os equipamentos necessários à comunicação, bem como todos os serviços e custos de instalação, como descrito no objeto deste Termo de Referência, se responsabilizando, a CONTRATADA, pela sua manutenção e eventuais substituições em caso de defeito.

4.2.6. Os Ativos instalados deverão suportar o padrão IEEE 802.1p, e ainda, permitir a configuração dos parâmetros de qualidade (QoS) através do protocolo DiffServ;

4.2.7. Deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 70% de utilização de CPU e memória;





**4.2.8.** A CONTRATADA deverá proceder às atualizações de hardware/software que se fizerem necessárias para retornar ao limite estabelecido de 70% toda vez que qualquer das medidas calculadas ultrapassarem 70%, por duas semanas seguidas, aferidas em dias úteis, no período de 07h às 19h, com intervalos máximos de 5 (cinco) minutos e por software específico de gerência previamente homologado pelo CONTRATANTE (e disponibilizado pela CONTRATADA), se a taxa de transmissão implicar em uma situação de desconformidade com este parâmetro de desempenho, o(s) roteador(es) deverá(ão) ser substituído(s) ou reconfigurado(s), sem ônus para o CONTRATANTE.

**4.2.9.** A CONTRATADA deverá promover a adequação do equipamento em um prazo máximo de 10(dez) dias corridos;

**4.2.10.** A versão do sistema operacional dos equipamentos deverá ser a mais atual disponível, quando da assinatura do contrato;

**4.2.11.** A atualização do sistema operacional do roteador deverá ser efetivada sempre que houver lançamento de novas versões, que agreguem melhorias ou correções do software, inclusive de segurança, aos serviços prestados. Tais atualizações deverão ser executadas em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após solicitação da CONTRATANTE, sem ônus para o mesmo;

**4.2.12.** O CONTRATANTE terá senha de acesso a todos os roteadores (CPEs) dispostos na sua unidade, com privilégios de leitura, exclusivamente (readonly) onde deve estar habilitado comando para obter as informações das configurações dos equipamentos, inclusive rotas, parâmetros de QoS e a versão do sistema operacional;

**4.2.13.** A CONTRATADA deverá configurar comunidade SNMP para a leitura, pelo CONTRATANTE, das configurações e monitoramento do equipamento (consumo de CPU, memória e tráfego das interfaces);

**4.2.14.** O serviço deverá incluir instalação e fornecimento de qualquer equipamento necessário para a interligação, inclusive fibras ópticas, roteadores e modems se a solução a ser adotada impuser o uso destes equipamentos;

**4.2.15.** Para o(s) links secundários (item 02), a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, antes da assinatura contratual, mapa de encaminhamento das rotas dos links, demonstrando que não há pontos/trechos em comum com a ganhadora do item 1 até o backbone da operadora;

**4.2.16.** A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, em prazo máximo de 10(dez) dias úteis ao da assinatura do contrato, documento informando todos os procedimentos e números de contato necessários para abertura de chamados de suporte técnico, sendo por telefone através de número 0800 e online através de um sistema web;

**4.2.17.** A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, em prazo máximo de 10(dez) dias úteis ao da assinatura do contrato, documento informando todos os procedimentos, sites e login/senha dos portais de monitoramento dos links;

**4.2.18.** A CONTRATADA deverá prover portal web disponível através de acesso pela Internet em que o mesmo possua gráfico mostrando a taxa de utilização dos links, atualizáveis em períodos máximos de 5 minutos;

**4.2.19.** A CONTRATADA deverá configurar os roteadores para proibirem o acesso via SSH/HTTP/SNMP através da Internet; O acesso às configurações deverá ser realizado apenas por

protocolos que implementem criptografia(ex.: https e ssh v2). Deverá ser proibido o acesso via Telnet aos dispositivos;

**4.2.20.** Os Serviços descritos nos itens 01 e 02 deverão possibilitar o incremento na velocidade, em múltiplos de 10 (dez) Mbps até no máximo 300 (trezentos) Mbps (respeitando-se o limite de aumento de 25% no valor do contrato);

**4.2.21.** A CONTRATADA deverá comunicar de forma imediata ao CONTRATANTE sempre que um ataque de Negação de Serviço for detectado;

**4.2.22.** O monitoramento e ações devem funcionar em regime 24x7;

**4.2.23.** As CONTRATADAS deverão encaminhar, junto com a proposta técnica, qual a estratégia e tecnologia (fabricante, modelo, etc.) utilizada para mitigação de ataques DDoS;

**4.2.24.** Não será aceito link sem fio, através de satélites ou rede móveis para conexão do CONTRATANTE à Internet;

**4.2.25.** Levando em consideração que o CONTRATANTE é um Sistema Autônomo (AS), a CONTRATADA deve implementar suporte ao protocolo de roteamento BGP, atendendo aos seguintes requisitos: publicar a faixa de AS e ASN do CONTRATANTE para todas as operadoras de telecomunicações nacionais e internacionais através do protocolo de roteamento BGP;

**4.2.26.** Por padrão, a CONTRATADA deverá fornecer uma rota padrão e rotas através de BGP parcial para o CONTRATANTE. Apenas no caso de haver uma solicitação deste órgão, a CONTRATADA deverá repassar as informações da tabela de roteamento IP completa (full-routetable) de todos os endereços IP registrados mundialmente pelas autoridades internacionais: LACNIC, AFRINIC, APNIC, ARIN e RIPE;

**4.2.27.** A CONTRATADA deverá configurar em sua infraestrutura de backbone mecanismos para identificar e evitar que o acesso (Link Internet) da CONTRATANTE se torne um ponto de trânsito ou troca de tráfego entre provedores nacionais e internacionais. A CONTRATADA deverá implementar, caso solicitado pelo CONTRATANTE, toda a configuração relacionada ao protocolo de roteamento BGP, incluindo estabelecimento de vizinhança para o referido protocolo;

**4.2.28.** A CONTRATADA deverá, em caso de problemas de fornecimento, restabelecer o serviço atendendo um SLA de 04 (quatro) horas a contar da abertura do chamado;

**4.2.29.** Os chamados deverão estar disponíveis por meio de relatórios encaminhados mensalmente ao gestor do contrato atendendo aos seguintes tópicos:

**4.2.29.1.** Chamados Abertos no Período: Relatório com todas as Ocorrências abertas no mês e o status;

**4.2.29.2.** Chamados em Andamento: Relatório onde constam as ocorrências que estão sendo tratadas e qual o status;

**4.2.29.3.** Chamados Fechados no Período: Relatório com todos os chamados que foram fechados no mês.

**4.2.30.** Após concluído o chamado, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe técnica da CONTRATANTE e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso a CONTRATANTE



não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela Contratada. Neste caso, a CONTRATANTE fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto

**4.2.31.** O prazo de ativação do serviço, incluindo a instalação e configuração, será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da assinatura do contrato;

**4.2.32.** Deverá ser fornecido um AS-BUILT em até 10 (dias) após a conclusão da instalação dos circuitos;

**4.2.33.** Quanto ao item 02, por ser um link de contingência, a CONTRATADA deste deverá ser diferente da CONTRATADA do item 01 e não utilizar nenhum circuito, link ou equipamento desta operadora.

## 5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

**5.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, que deverá seguir as seguintes condições:

**5.1.1.** A execução da vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min horas às 17h00min horas;

**5.1.2.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

**5.1.3.** A vistoria deverá ser marcada e realizada em dias úteis, devendo ser efetivada até 01 (um) dia antes da data fixada para a sessão pública, nos seguintes contatos:

a) Telefone: (82) 3315-4204;

b) E-mail: [dti@tce.al.gov.br](mailto:dti@tce.al.gov.br);

c) Endereço: Av. Fernandes Lima, 1047, Farol, Maceió-AL CEP: 57055-903

**5.2.** A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

**5.3.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**5.4.** Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

**5.5.** A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.6. A licitante deverá declarar por escrito que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazo com o objeto da licitação;

6.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

6.3. Certidão de Registro da Empresa no CREA-AL ou visto no CREA-AL.

6.4. Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL.

## 7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## 8. FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. A instalação do link será feita de forma integral, no **prazo máximo de 30 (trinta)** dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviços.

8.2. A ordem de serviços será emitida pelo Fiscal do contrato.

8.1.1. Na falta do Fiscal do contrato, a ordem de serviços será emitida por servidor designado pela Diretoria de Tecnologia e Informática.

8.3. O solicitado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no item 4 deste Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O quantitativo liberado deve estar em plenas condições de utilização imediatamente após a liberação.

8.5. O preposto deverá se apresentar em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à implantação do serviço.

8.6. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados

## 9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. O objeto será recebido:

9.1.1. **Provisoriamente**, no ato da liberação, pelo Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;

9.1.2. **Definitivamente**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelo Fiscal, a contar do recebimento provisório, atestando o bom funcionamento e sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.



- a) Não estando o objeto em conformidade com as especificações, o CONTRATADO será comunicado imediatamente, para que proceda a substituição, em um prazo máximo a 05 (cinco) dias úteis.

**9.2.** Na falta do Fiscal do contrato os recebimentos, descritos no subitem anterior, serão realizados pela outro servidor apontado pela Diretoria de Tecnologia e Informática.

**9.3.** Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

**9.4.** O aceite dado pelo TCE-AL não exclui a responsabilidade civil do prestador de serviços por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificados posteriormente, garantindo-se ao TCE-AL as faculdades previstas no art. 18 da lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** As empresas que desejarem participar do certame deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, de acordo com o art. 27 da Lei 8.666/93:

### **10.1.1. Para Habilitação Jurídica (Inciso I):**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.1.2. Para Qualificação Econômico-Financeira (Inciso III):**

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- e) Será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:
- f) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

#### 10.1.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista (Inciso IV):

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Termo de Referência.
- c) Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e o FGTS (Certificado de regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### 10.1.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Inciso V):

- a) Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.



**10.1.5. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.**

**10.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, mediante conferência com os originais, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.2.1.** As cópias deverão estar perfeitamente legíveis;

**10.2.2.** Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

**10.3.** A falta de qualquer dos documentos exigidos neste Termo de Referência implicará inabilitação da empresa, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

## **11. OBRIGAÇÕES DO TCE-AL**

**11.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**11.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**11.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**11.4.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**11.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber.

**11.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

**11.7.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

**11.8.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADA;

**11.9.** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**11.10.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**11.11.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**11.12.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**11.13.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

**11.14.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**12.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**12.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**12.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

**12.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**12.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos da Súmula Vinculante número 13 do STF;

**12.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**12.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

**12.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**12.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



**12.10.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**12.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**12.12.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

**12.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**12.14.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**12.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**12.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

**12.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**12.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

**12.21.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**12.22.** Deverá manter durante toda a execução do contrato os requisitos de habilitação, bem como as características constantes no item 4.2 e seguintes deste Termo de Referência.

### **13. PAGAMENTO**

**13.1.** Após o recebimento definitivo e o atesto da Nota Fiscal pelo Gestor/Fiscal do contrato, ou por outro servidor competente, de acordo com o art. 64 da Lei nº 4.320/64, o pagamento será efetuado por meio de

Ordem Bancária para a conta corrente do CONTRATADO, no banco e respectiva agência constante em sua proposta.

**13.2. O pagamento será efetuado pelo TCE-AL no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios:**

**13.2.1.** Ofício solicitando o pagamento;

**13.2.2.** Certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e o FGTS (Certificado de regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**13.2.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

**13.2.4.** Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da empresa.

**13.3.** Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem de Bancária na unidade bancária.

**13.4.** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, na pendência do item 13.2, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**13.5.** A falta de atesto pelo Fiscal do contrato ou de outro servidor competente, em relação ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, das notas fiscais emitidas pelo CONTRATADO.

## **14. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**14.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data da sua assinatura, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

## **15. RESCISÃO**

**15.1.** A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará na sua rescisão, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos casos e formas cabíveis nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, resguardadas as prerrogativas conferidas por lei.

**15.2.** O contrato, ou seu substitutivo, poderá, ainda, ser rescindido por conveniência fundamentada em interesse público da TCE-AL, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

**15.3.** Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes.

**15.4.** Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO fica o TCE-AL autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração Pública Estadual, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

## **16. FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** Nos termos do art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, anotando em registro próprio todas as

ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**16.1.1.** Caberá a Diretoria Geral desta Corte a designação do Gestor/Fiscal do contrato.

**16.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**16.3.** O TCE/AL poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos se em desacordo com as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

**16.4.** A fiscalização pelo TCE/AL não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou preposto.

**16.5.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO, sem ônus para o TCE/AL.

**16.6.** A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do Tribunal, não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade pela má execução do objeto.

**16.7.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

**16.7.1.** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS; ou

**16.7.2.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**16.8.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**16.9.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços

**16.10.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, com o Decreto Federal nº 10.024/2019 e a Lei nº 8.666/93, atualizada.

**17.2.** Além do acima exposto, pela inexecução total ou parcial do contrato, ou instrumento que o substituir, e/ou pelo retardamento na sua execução, o TCE-AL poderá, garantida a prévia defesa do CONTRATADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

**17.2.1.** ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

**17.2.2.** MULTA – MORATÓRIA – o CONTRATADO ficará sujeito a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

**17.2.3.** MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, ou instrumento que o substituir, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, ou instrumento que o substituir, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou cobrado judicialmente;

**17.2.4.** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**17.2.5.** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o do CONTRATADO ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**17.3.** O TCE-AL aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**17.4.** A empresa que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, ou instrumento que o substituir, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.5.** As sanções previstas nos alíneas “17.2.1”, “17.2.2”, “17.2.4” e “17.2.4” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “17.2.3”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

**17.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo TCE-AL.**

**17.7.** O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente no (órgão ou entidade) em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**17.8.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da administração, devidamente justificado.

**17.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso da aplicação da penalidade descrita no subitem **17.2.5** a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de referência.

**17.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**17.11.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.12.** Caso o serviço não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido neste Termo de Referência, ocorrendo a indisponibilidade do serviço Link acarretará no pagamento de multas conforme segue, mediante desconto no momento do valor mensal, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer sanções sobre o valores de acréscimos em títulos referido do período de atraso dos serviços.

**17.12.1. Interrupção do Serviço acima de 4 horas:** incide multa de 5% (cinco por cento ) a cada hora ultrapassada sobre o valor da fatura.

**17.12.2. Inconsistência e a oscilação da velocidade dos Links:** incide multa 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura mensal.

## **18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**18.1.** Aplicam-se ao presente Termo de Referência, para dirimir quaisquer dúvidas, no que couberem:

- a) A Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, que tratam do processo licitatório em Geral;
- b) A Lei Federal nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor;
- c) Lei Federal nº 10.520/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- d) Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- e) Decreto Federal nº 10.024.2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica;
- f) A Lei Estadual nº 5.237/1991, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos;
- g) Decreto Estadual nº 4.054/2008, que regulamenta a aplicação das Sanções Administrativas de Lei 8.666/93;
- h) Decreto Estadual nº 68.118/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito da administração pública estadual.

## **19. PROPOSTA DE PREÇOS**

**19.1.** A proposta deverá:



- 
- 19.1.1.** Estar impressa em papel timbrado da empresa;
- 19.1.2.** Não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- 19.1.3.** Estar em idioma português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente;
- 19.1.4.** Estar devidamente datada e assinada;
- 19.1.5.** Conter além de outros esclarecimentos, que a seu critério entenda pertinentes, as seguintes informações:
- a) CNPJ, endereço completo e atual da empresa, endereço eletrônico (e-mail) e Razão Social, este último se houver;
  - b) A marca, modelo e o nome do fabricante do(s) produto(s) ofertado(s);
  - c) Preço unitário e total de cada item, expresso em real, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso;
  - d) Esclarecimento de que estarão inclusos, sob responsabilidade da empresa, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, concernentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas e outras de qualquer natureza, indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;
  - e) Forma de fornecimento: nos moldes do constante neste Termo de Referência;
  - f) Prazo de entrega de acordo com constante neste Termo de Referência;
  - g) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega;
  - h) nome do banco, número da agência e número da conta-corrente da empresa, para efeito da emissão de nota de empenho e respectivo pagamento.

**19.2.** Deverão ser apresentados, quando houverem, juntamente com a proposta os “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos ofertados, onde constem suas especificações técnicas e caracterização, permitindo a consistente avaliação dos itens;

**19.3.** Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta prevalecerá o menor.

## **20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

**20.1.** curso estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances

**20.1.** Em adoção do critério de adjudicação por menos valor por item, o TCE/AL adota o orçamento sigiloso cujo estimado será instruído no Mapa Comparativo de Preços, anexos aos autos, conforme metodologia adotada nos termos da IN SLTI/MP nº 05/2014.



---

## **21. MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**21.1.** A presente licitação se dará através de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme o art. 45, I da Lei 8.666/93.

## **22. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**22.1.** Os interessados poderão contatar a Diretoria de Tecnologia e Informática, pelo telefone Tel. (82) 3315- 5608 ou do e-mail [dti@tce.al.gov.br](mailto:dti@tce.al.gov.br), para dirimir quaisquer dúvidas quanto ao objeto a ser adquirido.

**22.2.** A execução do presente objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e o TCE/AL, sendo vedada qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Maceió, 18 de Fevereiro de 2020.

**Luís Augusto Santos Lúcio de Melo**  
Diretoria de Tecnologia e Informática



**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA  
MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

(Papel timbrado da empresa)

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Termo de Referência em questão, apresentamos nossa proposta.

**Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias** contados da data de sua entrega, sendo o preço ofertado fixo e irreatável durante sua validade.

O prazo de entrega e a forma de fornecimento são iguais aos estabelecidos no Termo de Referência.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas como: taxas, fretes, e outros que incidam sobre o objeto cotado sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA (mês)	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Maceió, xx de xxxxxx de 2020.



**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº...../....., QUE ENTRE SI CELEBRAM O**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE**  
**ALAGOAS E A EMPRESA....., NA**  
**FORMA ABAIXO:**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.395.125/0001-47, situado na Av. Fernandes Lima, 1047, Farol, Maceió/AL, CEP: 57.055-903, neste ato representado pelo Conselheiro Presidente, Sr. ...., brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº ..... , e CPF nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., CNPJ **sob** nº ....., estabelecida no ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ...., (nacionalidade), RG ....., CPF....., residente e domiciliado na ....., celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº...../....., homologado pela Autoridade Competente, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme autorização constante do processo administrativo TC nº ...../....., que rege-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de Tecnologia de informação para prover link e acesso a internet, mediante condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. .... e todos seus anexos, que é parte integrante deste Contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2.** Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES**

**2.1.** O valor mensal da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total de R\$.....(.....), conforme especificado no quadro abaixo:

Item(ns)	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
		Mês			
Valor Total da Proposta					

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes desta contratação, objeto deste instrumento, correrão por conta dos recursos orçamentários deste Tribunal de Contas, para o exercício de 2020, no Projeto Atividade ....., Elemento de Despesa: .....



3.2. Foi emitida em ...../...../2020, a Nota de Empenho nº ....., no valor global de R\$....(.....), para atender as despesas oriundas desta Contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência deste de Contrato é ....., contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal de Contas, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666, de 1993, por discricionariedade da Administração e desde que os preços e condições permaneçam vantajosos, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses, ficando a Contratada ciente de que:

I - A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

II - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1. Não haverá reajustamento de preços, sendo permitida a revisão do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A revisão anual será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente de Contrato poderá ser rescindido:



11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos inc. I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

12.1.3. subcontratar o objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AL, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

**16.2.** E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió/AL,..../...../.....

**OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS**  
Conselheiro - Presidente

.....  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

Nome: CPF	..... Assinatura
Nome: CPF	..... Assinatura



**ANEXO III**  
**PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA**

**PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS**

**Dados da Empresa:**

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
E-mail	
Site internet	

**Dados do Representante da Empresa:**

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

**Dados Bancários da Empresa**

Banco	
Agência	
Conta	

**Dados do Contato com a Empresa**

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?

( ) Sim ( ) Não